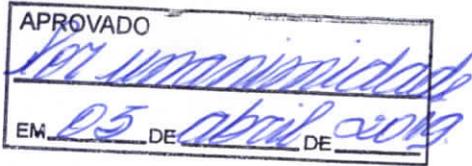
**PROJETO DE LEI Nº 002/2019**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

*3.ª Vice-Prefeito*  
**Renato Cavalcante**  
Presidente

O **PREFEITO DE BOM CONSELHO/PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, submete a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores do Município de Bom Conselho/PE o seguinte Projeto de Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.714 de 12 de dezembro de 2018, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a manutenção do programa FEM MULHER.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As dotações a serem incluídas no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estão discriminadas no ANEXO I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no caput deste artigo serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias.

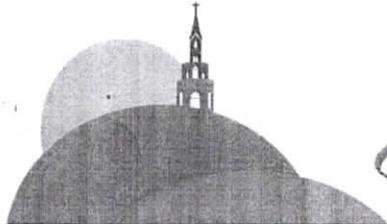
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os recursos financeiros para custear as despesas têm como fontes: Recursos Próprios e Recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM.

**ART. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 2019.

  
**Dannilo Cavalcante Vieira**

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



PREFEITURA DE

**Bom Conselho**

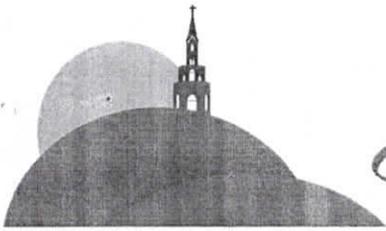
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**ANEXO I****DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO  
CRÉDITO ESPECIAL**

ÓRGÃO:14-ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE:02-FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CLASSIFICAÇÃO<br>FUNCIONAL | HISTÓRICO                                                                                   | NATUREZA<br>DA DESPESA | VALOR R\$  | FONTE DE RECURSO  |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------|-------------------|
| ATIVIDADES:                |                                                                                             |                        |            |                   |
| 08.244.801.1.413           | FEM Mulher –<br>Aquisição de<br>móveis, máquinas,<br>veículos e<br>equipamentos<br>diversos | 4.4.90.52              | 110.000,00 | Recursos do FEM   |
|                            |                                                                                             | 4.4.90.52              | 20.000,00  | Recursos Próprios |
| 08.244.0801.2.434          | Manutenção do<br>FEM Mulher                                                                 | 3.3.90.30              | 10.000,00  | Recursos Próprios |
|                            |                                                                                             | 3.3.90.36              | 10.000,00  | Recursos Próprios |
|                            |                                                                                             | 3.3.90.39              | 10.000,00  | Recursos Próprios |
| TOTAL GERAL .....          |                                                                                             |                        |            | R\$ 160.000,00    |

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei nº 002/2019 tem por escopo adaptar o orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE vigente em 2019, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE, para a inclusão do recurso do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, especificamente do FEM MULHER que tem por escopo o desenvolvimento de ações públicas de política para as mulheres, com intuito de eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como nas atividades econômicas, sociais e culturais.

O orçamento anual é um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

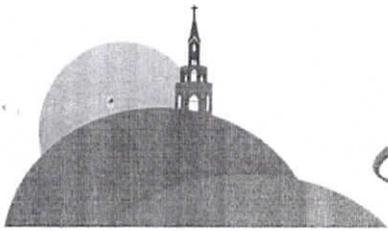
Durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA poderá ocorrer situações não previstas a fase de sua elaboração, que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei.

Sendo assim, para atender a estas novas despesas, foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução, conhecidos como créditos adicionais.

Assim, a Lei Federal nº 4.320/1964 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos, mormente em seus arts. 40 a 46.

Como já dito anteriormente, o presente Projeto de Lei visa assegurar ao Município de Bom Conselho/PE os recursos orçamentários necessários ao *FEM MULHER*.

Em razão do esposado, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe para aprovação deste Projeto de Lei nº 002/2019.

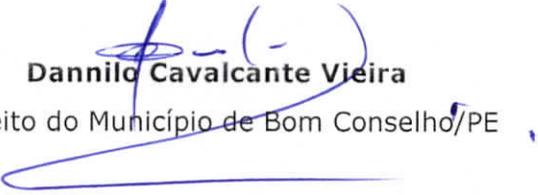


PREFEITURA DE

# Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os meus votos de estima e consideração.

  
**Dannilo Cavalcante Vieira**

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

APROVADO

Por unanimidade  
EM 05 DE abril DE 2019

*Francisco Bento Soares*  
Sandra Maria Tenório Cavalcante  
Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 002/2019

Ao Projeto de Lei nº 002/2019.

Autor: Chefe do Poder Executivo

Relator: Francisco Bento Soares.

RELATÓRIO: Voto do Relator.

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Francisco Bento Soares, Relator, Felipe Ferraz Tenório, Presidente e Maria Márcia Rodrigues de Almeida, Membro, reunidos na sala das comissões, o Excelentíssimo senhor Presidente designou o Excelentíssimo senhor Vereador Francisco Bento Soares, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 001/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, qual: "Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências. Esta comissão analisou o referido Projeto de Lei e conclui que o presente projeto se encontra em sintonia com as exigências legais e legislação pertinente, consubstanciada assim, de plena constitucionalidade. Sendo assim, voto favorável à sua tramitação por esta Casa legislativa.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2019.

*Francisco Bento Soares*  
Francisco Bento Soares  
Relator.

Voto de acordo Com o Relator:

*Felipe Ferraz Tenório*  
Felipe Ferraz Tenório  
Presidente  
*Maria Márcia Rodrigues de Almeida*  
Maria Márcia Rodrigues de Almeida  
Membro



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO  
PARECER Nº 003/2019  
Ao Projeto de Lei nº 002/2019.  
Autor: Chefe do Poder Executivo  
Relator: Luiz Pedro Sobral.

*Sitcavalente*  
Sandra Maria Tenório Cavalcante  
Presidente

RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura do Município de Bom Conselho-PE, o presente projeto autoriza a abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

É, em síntese, o relatório. Passemos à análise do mérito.

## ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 52, inciso III, do Regimento interno desta Casa, compete a Comissão de Serviço Público, in verbis:

Art. 52. Compete:

[...]

II. À Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, os aspectos econômicos e financeiros, e, especialmente:

- a) Matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;

O tema trazido à análise desta comissão tem por objetivo adaptar o orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE em 2019, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal deste Município, para a inclusão do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, especificamente o FEM



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

MULHER que tem por escopo desenvolvimento de ações públicas de política para as mulheres, com o intuito de eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como nas atividades econômicas, sociais e culturais.

É notório salientar que durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA poderá ocorrer situações não previstas a fase de sua elaboração, que demandam a necessidade de realização de despesas não autorizadas na Lei Orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei.

Sendo assim, para atender a estas novas despesas, foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução, conhecidos como créditos adicionais.

Assim, a Lei Federal nº 4.320/1964 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos, mormente em seus arts. 40 e 469.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa assegurar ao Município de Bom Conselho/PE os recursos orçamentários necessários ao FEM MULHER.

Destarte o projeto em epígrafe preconiza que os recursos utilizados para abertura do crédito alhures apontado serão provenientes da anulação de outras dotações.

### VOTO DO RELATOR

Isto posto, VOTO favoravelmente à tramitação por esta Casa, por entender que o Projeto explanado não criará despesa para o MUNICÍPIO DE Bom Conselho-PE.

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, composta dos senhores Vereadores: Luiz Pedro Sobral, relator, Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, Presidente e Alípio Soares da Silva, membro, reunidos na sala das comissões, a senhora Presidente designou o senhor Luiz Pedro Sobral, para Relator e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 002/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo do Município, o qual: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Esta comissão ao analisar o referido Projeto, opina



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

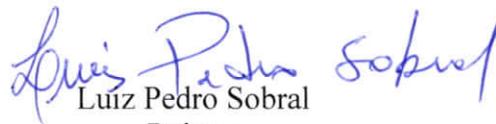
Fones: (87) 3771.2211 / 3771.1690 - Fax: (87) 3771.1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

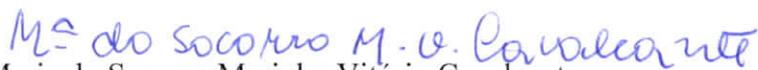
favoravelmente à sua tramitação nesta Casa, por entender que foram atendidos, de forma satisfatória, todos os aspectos econômicos e financeiros inerentes ao mesmo.

Este é o parecer.

Sala das sessões, em 04 de abril de 2019.

  
Luiz Pedro Sobral  
Relator

Voto de acordo com o Relator:

  
Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante  
Presidente

  
Alípio Soares da Silva  
Membro.